756

(293/2019-E)

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. PEDIDO DE ESTUDOS SOBRE A VIABILIDADE DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVAS DELEGAÇÕES NA COMARCA DE CAMPINAS. DISTRITOS COM ALTA DENSIDADE POPULACIONAL. PARECER PELO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E REALIZAÇÃO DE ESTUDOS ÀS RESPECTIVAS CORREGEDORIAS PERMANENTES DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE CAMPINAS.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de requerimento realizado pelo Exmo. Sr. Deputado Estadual RAFA ZIMBALDI, solicitando a realização de estudos visando a criação e instalação de novas serventias notariais e de registro na Comarca de Campinas.

Opino.

Em 2014 foi deliberada pela Câmara Municipal de Campinas a elevação de duas regiões geográficas e populacionais à condição de Distritos, conforme manifestação popular em plebiscito, o que resultou na criação dos Distritos de Ouro Verde e Campo Grande.

Duas leis municipais especificaram as divisões geográficas daquelas áreas (Lei n° 15.058/2015 e Lei n° 15.059/2015), de modo que o Distrito de Ouro Verde possui atualmente 201.210 habitantes, área total de 80,3 km² e perímetro de 41,4 km, ao passo que o Distrito de Campo Grande conta com 155.987 habitantes, área total de 50,5 km² e perímetro de 39,2 km.

757

Apesar da dimensão dos referidos Distritos, que se equiparam à área e população de muitas cidades de grande porte do interior do estado, o D. Deputado subscritor da proposta informa a carência de serviços extrajudiciais nesses locais, exigindo que seus moradores tenham que percorrer mais de 20 km para que se tenha acesso às serventias extrajudiciais.

Assim, mostra-se necessária a realização de estudos sobre a viabilidade econômico-financeira da criação e instalação das novas unidades, inclusive com base na renda bruta auferida pelas atuais serventias, número de atos praticados, de acordo com cada uma das especialidades separadamente, além do critério geográfico, populacional e econômico, com levantamento de dados estatísticos a serem solicitados pelos MM. Juízes Corregedores Permanentes.

Tal situação ganha ainda mais relevo quando se fala na especialidade de Registro Civil das Pessoas Naturais, que é aquela mais próxima à vida dos cidadãos residentes em Distritos.

O resultado dos referidos estudos deverão ser encaminhados à Eg. Presidência deste Tribunal de Justiça, a quem caberá a iniciativa legislativa junto à Assembleia Estadual.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de encaminhar cópia deste parecer, e da r. decisão que eventualmente o aprovar, aos respectivos Juízes Corregedores Permanentes do serviço extrajudicial da Comarca de Campinas, em cada uma de suas especialidades, com especial enfoque no Registro Civil das Pessoas Naturais, para que, após a oitiva dos respectivos Titulares dessas Serventias, seja realizado o referido levantamento de

758

viabilidade de criação e instalação de outras unidades de notas e registro nos Distritos de Ouro Verde e Campo Grande.

Sub censura.

São Paulo, 6 de junho de 2019.

Paulo Cesar Batista dos Santos
Juiz Assessor da Corregedoria

759

CONCLUSÃO

Em 19 de junho de 2019, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Eu, _____ (Jilvana), Escrevente Técnico Judiciário do GAB 3.1, subscrevi.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto, e determino o encaminhamento de cópia do requerimento de fls. 749/750, do parecer e desta decisão aos respectivos Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais da Comarca de Campinas, em cada uma das especialidades, com especial enfoque no Registro Civil das Pessoas Naturais, para que, após a oitiva dos respectivos Titulares dessas Serventias, seja realizado o referido levantamento de viabilidade de criação e instalação de outras unidades de notas e registro nos Distritos de Ouro Verde e Campo Grande.

Encaminhem-se, também, cópias ao Exmo. Sr. Deputado Estadual RAFA ZIMBALDI.

São Paulo, 19 de junho de 2019.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça